



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

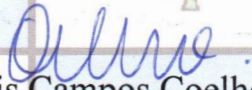
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO 05 /2015

Excelentíssima Sra. Presidente da Câmara de Vereadores Luíza Amélia Barbosa Simões, a Vereadora que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, requer de vossa senhoria que:

- Seja oficiado o Prefeito Municipal solicitando informações quanto a recomposição salarial dos servidores municipais, prevista na Lei Municipal nº. 2523 de 15 de janeiro de 2013, que possuem como vencimento base o salário mínimo nacional vigente, tendo em vista o reajuste nacional ocorrido no mesmo recentemente.

Sem mais para o momento, agradeço.


Dóris Campos Coelho
Vereadora

Sala das Sessões aos, 23 de fevereiro de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício nº 38/PMG/2015

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Guanhães – MG, 12 de Março de 2015.

O MUNICÍPIO DE GUANHÃES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 18.307.439/0001-27, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, n.º 100, bairro Centro, Guanhães – MG, CEP: 39.740-000, na pessoa de seu representante legal, Geraldo José Pereira, em pleno exercício do cargo, vem, com o devido acatamento, em atenção ao ofício nº 14 e requerimento nº 05 de 27 de fevereiro de 2015, na forma de pagamento da recomposição salarial dos servidores municipais, em 2015 previsto na Lei Municipal 2.523 de 15 janeiro/13, que se dará conforme Decreto que implementa complementação salarial a fim de alcançar o valor do salário mínimo vigente, cópia anexo.

Limitado ao exposto, despedimo-nos com votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer eventualidades.

Lair Martins Bueno Júnior
Procurador Geral
OAB/MG 118.266

Ilma. Sra.
Luíza Amélia Barbosa Simões
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
Guanhães – MG

Marcia Ap. Guimarães
4/13
Assessora de Gabinete
Câmara Mun. de Guanhães



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

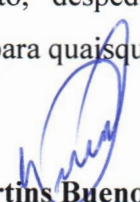
Ofício nº 38/PMG/2015

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Guanhães – MG, 12 de Março de 2015.

O MUNICÍPIO DE GUANHÃES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 18.307.439/0001-27, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, n.º 100, bairro Centro, Guanhanes – MG, CEP: 39.740-000, na pessoa de seu representante legal, Geraldo José Pereira, em pleno exercício do cargo, vem, com o devido acatamento, em atenção ao ofício nº 14 e requerimento nº 05 de 27 de fevereiro de 2015, na forma de pagamento da recomposição salarial dos servidores municipais, em 2015 previsto na Lei Municipal 2.523 de 15 janeiro/13, que se dará conforme Decreto que implementa complementação salarial a fim de alcançar o valor do salário mínimo vigente, cópia anexo.

Limitado ao exposto, despedimo-nos com votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer eventualidades.


Lair Martins Bueno Júnior
Procurador Geral
OAB/MG 118.266

Ilma. Sra.
Luíza Amélia Barbosa Simões
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
Guanhanes – MG


Marcela Ap. Guimarães
Assessora de Gabinete
Câmara Mun. de Guanhanes



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.523, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder complementação salarial a servidores municipais a fim de alcançar o valor do salário mínimo nacional vigente e altera o artigo 116 da Lei n.º 2.248/2007, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder complementação salarial a servidores municipais.

§ 1º - A complementação a que se refere o artigo anterior trata-se de um valor acrescentado ao salário base do servidor fixado pela Lei n.º 2.249/2007, a fim de se atingir o salário mínimo nacional vigente.

§ 2º - O valor da complementação salarial será fixado por Decreto Municipal sempre que houver mudança do valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º. O artigo 116 da Lei n.º 2.248/2007 – Estatuto Geral dos Servidores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116 – Nenhum servidor perceberá, mensalmente, pelo exercício do cargo, emprego ou função, remuneração inferior ao salário mínimo vigente do país, observada a jornada normal de trabalho."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

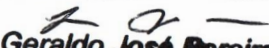
Guanhanes/MG, 15 de janeiro de 2013.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES	
Certifico ter publicado ☒ a	
() o Decreto, () a Portaria, núm	
2.523 na íntegra, afixando	
no quadro de avisos da Prefeitura	
dia 15/01/2013	
Ass.: _____	
Fone: (33) 3421-1501	

TABELA

ANOS	5	7	9	11	13	15	17	20	22	24	26	28	30	32	34	36
GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	545,00	577,70	612,36	649,10	688,05	729,33	773,09	819,48	868,65	920,77	976,01	1.034,57	1.096,65	1.162,45	1.232,19	1.306,12
complemento	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00	133,00
II	561,35	595,03	630,73	668,58	708,69	751,21	796,29	844,06	894,71	948,39	1.005,29	1.065,61	1.129,55	1.197,32	1.269,16	1.345,31
complemento	116,65	116,65	116,65	116,65	116,65	116,65	116,65	116,65	116,65	116,65	116,65	116,65	116,65	116,65	116,65	116,65
III	578,19	612,88	649,65	688,63	729,95	773,75	820,17	869,38	921,55	976,84	1.035,45	1.097,58	1.163,43	1.233,24	1.307,23	1.385,67
complemento	99,81	99,81	99,81	99,81	99,81	99,81	99,81	99,81	99,81	99,81	99,81	99,81	99,81	99,81	99,81	99,81
IV	595,54	631,27	669,14	709,29	751,85	796,96	844,78	895,47	949,19	1.006,15	1.066,51	1.130,51	1.198,34	1.270,24	1.346,45	1.427,24
complemento	82,46	82,46	82,46	82,46	82,46	82,46	82,46	82,46	82,46	82,46	82,46	82,46	82,46	82,46	82,46	82,46
V	613,40	650,21	689,22	730,57	774,41	820,87	870,12	922,33	977,67	1.036,33	1.098,51	1.164,42	1.234,29	1.308,34	1.386,84	1.470,05
complemento	64,60	64,60	64,60	64,60	64,60	64,60	64,60	64,60	64,60	64,60	64,60	64,60	64,60	64,60	64,60	64,60
VI	631,80	669,71	709,90	752,49	797,64	845,50	896,23	950,00	1.007,00	1.067,42	1.131,47	1.199,35	1.271,31	1.347,59	1.428,45	1.514,16
complemento	46,20	46,20	46,20	46,20	46,20	46,20	46,20	46,20	46,20	46,20	46,20	46,20	46,20	46,20	46,20	46,20
VII	650,76	689,80	731,19	775,06	821,57	870,86	923,11	978,50	1.037,21	1.099,44	1.165,41	1.235,33	1.309,45	1.388,02	1.471,30	1.559,58
complemento	27,24	27,24	27,24	27,24	27,24	27,24	27,24	27,24	27,24	27,24	27,24	27,24	27,24	27,24	27,24	27,24
VIII	670,28	710,50	753,13	798,32	846,21	896,99	950,81	1.007,86	1.068,33	1.132,43	1.200,37	1.272,39	1.348,74	1.429,66	1.515,44	1.606,37
complemento	7,72	7,72	7,72	7,72	7,72	7,72	7,72	7,72	7,72	7,72	7,72	7,72	7,72	7,72	7,72	7,72
IX	690,39	731,81	775,72	822,27	871,60	923,90	979,33	1.038,09	1.100,38	1.166,40	1.236,38	1.310,57	1.389,20	1.472,55	1.560,90	1.654,56
X	711,10	753,77	798,99	846,93	897,75	951,61	1.008,71	1.069,23	1.133,39	1.201,39	1.273,47	1.349,88	1.430,88	1.516,73	1.607,73	1.704,20
XI	732,43	776,38	822,96	872,34	924,68	980,16	1.038,97	1.101,31	1.167,39	1.237,43	1.311,68	1.390,38	1.473,80	1.562,23	1.655,96	1.755,32
XII	754,41	799,67	847,65	898,51	952,42	1.009,57	1.070,14	1.134,35	1.202,41	1.274,56	1.351,03	1.432,09	1.518,02	1.609,10	1.705,64	1.807,98
XIII	777,04	823,66	873,08	925,47	980,99	1.039,85	1.102,25	1.168,38	1.238,48	1.312,79	1.391,56	1.475,05	1.563,56	1.657,37	1.756,81	1.862,22
XIV	800,35	848,37	899,27	953,23	1.010,42	1.071,05	1.135,31	1.203,43	1.275,64	1.352,18	1.433,31	1.519,30	1.610,46	1.707,09	1.809,52	1.918,09
XV	824,36	873,82	926,25	981,83	1.040,74	1.103,18	1.169,37	1.239,53	1.313,91	1.392,74	1.476,31	1.564,88	1.658,78	1.758,30	1.863,80	1.975,63
XVI	849,09	900,04	954,04	1.011,28	1.071,96	1.136,28	1.204,45	1.276,72	1.353,32	1.434,52	1.520,59	1.611,83	1.708,54	1.811,05	1.919,72	2.034,90
XVII	1.280,00	1.356,80	1.438,21	1.524,50	1.615,97	1.712,93	1.815,70	1.924,65	2.040,13	2.162,53	2.292,29	2.429,82	2.575,61	2.730,15	2.893,96	3.067,59
XVIII	1.318,40	1.397,50	1.481,35	1.570,24	1.664,45	1.764,32	1.870,18	1.982,39	2.101,33	2.227,41	2.361,05	2.502,72	2.652,88	2.812,05	2.980,78	3.159,62
XIX	1.357,95	1.439,43	1.525,79	1.617,34	1.714,38	1.817,25	1.926,28	2.041,86	2.164,37	2.294,23	2.431,89	2.577,80	2.732,47	2.896,41	3.070,20	3.254,41
XX	1.398,69	1.482,61	1.571,57	1.665,86	1.765,81	1.871,76	1.984,07	2.103,11	2.229,30	2.363,06	2.504,84	2.655,13	2.814,44	2.983,31	3.162,31	3.352,04
XXI	1.440,65	1.527,09	1.618,72	1.715,84	1.818,79	1.927,92	2.043,59	2.166,21	2.296,18	2.433,95	2.579,99	2.734,79	2.898,87	3.072,81	3.257,17	3.452,60
XXII	1.483,87	1.572,90	1.667,28	1.767,31	1.873,35	1.985,75	2.104,90	2.231,19	2.365,06	2.506,97	2.657,39	2.816,83	2.985,84	3.164,99	3.354,89	3.556,18
XXIII	1.528,39	1.620,09	1.717,30	1.820,33	1.929,55	2.045,33	2.168,05	2.298,13	2.436,02	2.582,18	2.737,11	2.901,33	3.075,41	3.259,94	3.455,54	3.662,87
XXIV	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	5.049,91	5.352,90	5.674,08	6.014,52	6.375,39	6.757,92	7.163,39	7.593,19	8.048,79	8.531,71	9.043,62	9.586,23
XXV	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	7.574,86	8.029,35	8.511,11	9.021,78	9.563,09	10.136,87	10.745,09	11.389,79	12.073,18	12.797,57	13.565,42	14.379,35


Geraldo José Pereira
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 3.923, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

IMPLEMENTA COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL A FIM DE SE ALCANÇAR O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO ANUAL VIGENTE.

O Prefeito Municipal de GUANHÃES (MG), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 da Lei Federal Nº. 4.320/1964, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a complementação salarial abaixo explicitada a fim de se atingir o salário mínimo vigente anual nos termos da Lei 2523 de 15 de janeiro de 2013

NÍVEL I- R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);

NÍVEL II- R\$ 42,28 (quarenta e dois reais e vinte e oito centavos);

NÍVEL III- R\$ 19,91 (dezenove reais e noventa e um centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Guanhanes MG, 10 de fevereiro de 2015.

Certifico ter publicado (x) o Decreto, () a Portaria, número _____ na íntegra, afixando alo no quadro de avisos da Prefeitura no dia 10/02/15.

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

CONFERE COM
ORIGINAL

Jair Martins Bueno Júnior
Procurador Geral

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhanes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27